



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

ART.75, II DA LEI 14.133/2021

O PODER LEGISLATIVO DE URUANA DE MINAS - MG, inscrito no CNPJ/MF: nº 02.303.129/0001-02, isento de Inscrição Estadual, sediado na Avenida Brasília, n.º 300, Bairro Cruzeiro, através da **Comissão de Contratação**, em atendimento a Solicitação da **Secretaria da Câmara Municipal**, considerando a necessidade de se promover processos de aquisição de produtos em face das contratações **DIRETAS**, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse na aquisição de tintas e materiais de pintura destinados à manutenção predial da sede do Poder Legislativo do Município de Uruana de Minas/MG, nos termos seguintes:

1. OBJETO

1.1. Aquisição de tintas e materiais de pintura destinados à manutenção predial da sede do Poder Legislativo do Município de Uruana de Minas/MG.

2. FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no Mural e no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal <https://www.uruanademinas.mg.leg.br/> e as respectivas propostas deverão ser encaminhados através do e-mail: camara@uruanademinas.mg.leg.br ou entregues diretamente na secretaria da Câmara Municipal, fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

2.1.1. Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/12/2025 até às 17h00 horas.

3. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone: (38) 9 3300-3066

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

3.1. As propostas deverão ser elaboradas contendo as seguintes informações:

3.1.1. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais;

3.1.2. Os preços unitários e o valor global da proposta deverão ser propostos considerando-se para a execução do objeto a inclusão de todos os custos e valores de quaisquer despesas diretas e indiretas, como: mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos, materiais, equipamentos, serviços, dentre outros.

3.1.3. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. A Proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO II –MODELO PROPOSTA DE PREÇOS, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para contratação será de **R\$ 19.706,04 (dezenove mil setecentos e seis reais e quatro centavos).**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0001.2007.3.3.90.30.00

FONTE: 1.500.000.0000

FICHA: 20

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme Termo de Referência, anexo I.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER EXIGIDA

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). *Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;*

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone: (38) 9 3300-3066

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

b). Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

c). Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, ou;

d). Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;

e). Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou;

f). Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

g). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h). Cédula de identidade e CPF dos representantes legais.

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b). Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c). Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone: (38) 9 3300-3066

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.uruanademinas.mg.leg.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

e). Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f). Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g). Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a). Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

b) A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação homologado pelo juiz competente e em plena execução, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

IV. DECLARAÇÕES

a). Declaração Unificada, Anexo III;

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue na sede do Poder Legislativo Municipal em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da NAF (nota de autorização de fornecimento) para o fornecedor.

8.2. Quaisquer despesas relativas à entrega dos produtos, fica sob a responsabilidade da CONTRATADA.

9. DO CONTRATO

9.1 Considerando o disposto no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a celebração de contrato formal para esta contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens com entrega imediata e integral, sem previsão de obrigações

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone: (38) 9 3300-3066

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

futuras por parte da contratada, como assistência técnica, manutenção ou fornecimentos adicionais.

9.2. A formalização da contratação se dará por meio de nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, que conterà as condições essenciais da avença, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega total dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal.

10.1.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

10.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos

11.1.1. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Prefeitura Municipal de Uruana de Minas.

11.3. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

11.4. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Agente de Contratação, através do e-mail: camara@uruanademinas.mg.leg.br, bem como na sede do Poder Legislativo Municipal, sito à Avenida Brasília, nº 300, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Uruana de Minas, estado de Minas Gerais.

Uruana de Minas/MG, 10 de dezembro de 2025.

ISABELLA FERNANDES FERREIRA

Secretária Executiva



“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS/MG.

2. NATUREZA DO OBJETO:

2.1. Objeto de natureza comum.

3. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	TINTA LÁTEX PVA 18 LITROS - Tinta látex PVA branca fosca, embalagem com 18 litros. Indicada para uso interno em alvenaria, concreto, reboco e gesso. Rendimento mínimo de 250 m ² por demão. Aplicação com rolo, pincel ou pistola. Secagem ao toque em até 2 horas. Embalagem original e lacrada, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Lata	04	238,00	952,00
02	TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO 18 L - Tinta acrílica branca gelo, acetinada, lavável, embalagem com 18 litros. Indicada para uso interno e externo em alvenaria, reboco, gesso e concreto. Acabamento acetinado, com fácil limpeza. Rendimento mínimo de 300 m ² por demão. Aplicação com rolo, pincel ou pistola. Secagem ao toque em até 2 horas. Embalagem original e lacrada, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Lata	05	483,00	2.415,00
03	MASSA CORRIDA 25KG – branca, embalagem com 25 kg. Indicada para uso interno, em superfícies de alvenaria, reboco, concreto e gesso. Pronta para uso, com boa aderência, rendimento e fácil aplicação. Aplicação com desempenadeira de aço. Secagem entre demãos em até 3 horas. Embalagem original e lacrada, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Lata	02	66,00	132,00
04	VERNIZ BRILHANTE 3,6 L - Verniz incolor com acabamento brilhante, à base de resina alquídica,	Galão	01	128,33	128,33

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

	embalagem com 3,6 litros. Indicado para proteção e embelezamento de superfícies internas e externas de madeira. Alta resistência, secagem rápida e fácil aplicação com pincel, rolo ou pistola. Embalagem original e lacrada, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.				
05	LIXA 80 - para massa, grão 80, indicada para lixamento de massas corridas, acrílicas e superfícies em alvenaria. Com boa resistência, corte uniforme e flexibilidade para uso manual ou com suporte.	Unidade	50	1,36	68,00
06	LIXA 180 - para massa, grão 180, indicada para lixamento de massas corridas, acrílicas e superfícies em alvenaria. Com boa resistência, corte uniforme e flexibilidade para uso manual ou com suporte.	Unidade	50	1,20	60,00
07	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L - Tinta esmalte sintético, cor branco gelo, acabamento brilhante, embalagem com 3,6 litros. Indicada para uso interno e externo em superfícies de metal e madeira. Alta durabilidade, bom rendimento, secagem rápida e fácil aplicação com pincel, rolo ou pistola. Embalagem original e lacrada, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Galão	04	120,00	480,00
08	THINNER 6000 - embalagem com 5 litros. Produto indicado para diluição de tintas sintéticas, esmaltes e vernizes, além de limpeza de equipamentos de pintura. Alto poder de solvência e rápida evaporação. Embalagem original, lacrada e com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Galão	02	86,33	172,66
09	AGUARRÁS 5L - Aguarrás mineral, embalagem com 5 litros. Indicada para diluição de tintas a óleo, esmaltes sintéticos e vernizes, além de limpeza de pincéis e ferramentas de pintura. Produto com boa fluidez, alto poder de solvência e secagem controlada. Embalagem original, lacrada, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Galão	01	86,33	86,33
10	PALHA DE AÇO Nº01.	Unidade	20	1,70	34,00
11	FITA CREPE 48MM X 50M.	Unidade	15	10,83	162,45

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone: (38) 9 3300-3066

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

12	ROLO ANTIRRESPINGO 23CM - Rolo de pintura antirrespingo, largura de 23 cm. Indicado para aplicação de tintas em superfícies lisas com acabamento uniforme, minimizando respingos. Compatível com tintas látex, PVA e acrílicas. Cabo anatômico, estrutura resistente e manta de boa absorção.	Unidade	02	24,00	48,00
13	GARFO GAIOLA 23 CM - Garfo para rolo de pintura tipo gaiola, largura de 23 cm. Estrutura metálica resistente com empunhadura ergonômica. Compatível com rolos de 23 cm, ideal para uso com rolos anti-respingo e outros modelos de mesma medida. Rosca compatível com extensão.	Unidade	03	10,00	30,00
14	ROLO TIPO PELE EXTRA 23CM - Rolo de pintura com manta de pele extra, largura de 23 cm. Indicado para aplicação de tintas em superfícies rugosas ou semirrugosas, proporcionando excelente cobertura e rendimento. Alta absorção e retenção de tinta, com menor respingamento. Compatível com tintas acrílicas, PVA e látex. Produto novo, resistente e de fácil encaixe em garfo tipo gaiola.	Unidade	01	47,33	47,33
15	TRINCHA 2 ½"	Unidade	02	9,33	18,66
16	ARENATO "CAMINHO DE CASA" (CINZA) 18 L - Revestimento texturizado tipo arenato, cor caminho de casa, embalagem com 18 litros. Indicado para aplicação em áreas internas e externas, conferindo acabamento decorativo com textura média a grossa. Alta aderência, resistência às intempéries e boa durabilidade. Aplicação com desempenadeira de aço ou PVC. Produto pronto para uso, embalagem original e lacrada, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Balde	75	154,00	11.550,00
17	FUNDO PARA FULGET 16L - Fundo preparador para fulgê. Produto à base de resina acrílica, indicado para selar e uniformizar a absorção da superfície antes da aplicação de revestimentos texturizados tipo fulgê. Promove melhor aderência, acabamento e durabilidade. Pronto para uso, de fácil aplicação com rolo, trinchinha ou pistola. Embalagem original e lacrada, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Lata	01	160,00	160,00

"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco"

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

18	TINTA ACRÍLICA “MARRON BURGUEÊS” 3,6L -Tinta acrílica fosca, cor marrom burguês. Indicada para uso interno e externo em superfícies de alvenaria, reboco, concreto e gesso. Acabamento fosco, boa cobertura, secagem rápida e baixo odor. Aplicação com rolo, pincel ou pistola. Embalagem original e lacrada, com validade mínima de 12 meses na data da entrega. A tonalidade deverá corresponder à cor marrom burguês, podendo ser apresentada por meio de catálogo técnico ou amostra equivalente.	Galão	01	211,66	211,66
19	ARENATO COR “MINERAL VALIOSO” 18L - Revestimento texturizado tipo arenato. Indicado para aplicação em áreas internas e externas, conferindo acabamento decorativo com textura média a grossa. Alta aderência, resistência às intempéries e boa durabilidade. Aplicação com desempenadeira de aço ou PVC. A tonalidade deverá corresponder à cor “mineral valioso”, podendo ser apresentada por meio de catálogo técnico ou amostra equivalente.	Balde	07	175,33	1.227,31
20	FULGET “GRANITO CINZA” 18 L - Revestimento mineral tipo Fulget. Indicado para áreas internas e externas, com acabamento antiderrapante, alta resistência mecânica e durabilidade. Ideal para pisos, escadas, fachadas e áreas molhadas. Aplicação manual com desempenadeira. Produto pronto para uso, com tonalidade correspondente à cor “granito cinza”, podendo ser comprovada por amostra ou catálogo técnico.	Balde	05	158,33	791,65
21	FUNDO PREPARADOR PARA ARENATO COR “CAMINHO DE CASA” 16L - produto à base de resina acrílica, indicado para uniformizar a absorção da superfície antes da aplicação de revestimentos texturizados tipo arenato. Assegura melhor aderência, rendimento e durabilidade. Pronto para uso, fácil aplicação com rolo, pincel ou pistola. A tonalidade deverá corresponder à cor “Caminho de Casa”, podendo ser comprovada por amostra ou catálogo técnico. Embalagem original e lacrada, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Balde	03	213,00	639,00

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone: (38) 9 3300-3066

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

22	FUNDO PREPARADOR PARA ARENATO COR "MINERAL VALIOSO" 16L - produto à base de resina acrílica, indicado para uniformizar a absorção da superfície antes da aplicação de revestimentos texturizados tipo arenato. Assegura melhor aderência, rendimento e durabilidade. Pronto para uso, fácil aplicação com rolo, pincel ou pistola. A tonalidade deverá corresponder à cor "Mineral Valioso", podendo ser comprovada por amostra ou catálogo técnico. Embalagem original e lacrada, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Balde	01	291,66	291,66
Valor Global				R\$ 19.706,04	

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global da contratação está estimado em **R\$ 19.706,04 (dezenove mil setecentos e seis reais e quatro centavos)**. Pesquisa de preços realizada de forma direta com fornecedores do ramo, na forma do Art. 23, § 1, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

4.2. A seleção dos fornecedores respeitou o princípio da isonomia, evitando direcionamentos e garantindo que apenas fornecedores com condições reais de fornecer o objeto fossem consultados, assegurando a formação de preço adequada e vantajosa à Câmara Municipal.

4.2.1. Dessa forma, a escolha dos fornecedores consultados atende plenamente ao art. 23, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a justa estimativa de preços, etapa indispensável ao planejamento da contratação.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação visa atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva das dependências da Câmara Municipal, preservando as condições adequadas de uso dos espaços administrativos e garantindo segurança, higiene e conservação patrimonial.

5.2. A manutenção predial é obrigação contínua da Administração, devendo ser planejada para evitar a deterioração das instalações, conforme determina o art. 11 da Lei 14.133/2021 (prática processual que assegure economia, eficiência e efetividade).

"Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco"

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

5.3. O objeto solicitado não se confunde com outras aquisições realizadas no exercício, não caracterizando fracionamento indevido, conforme análise da unidade requisitante.

5.4. Em razão do valor do objeto, a aquisição dos materiais será realizada por **dispensa de licitação**, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor total da compra é inferior ao limite legal estipulado para contratações diretas de pequeno valor, e que não há prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

5.5. Ressalta-se que foi realizado pesquisa prévia de preços junto ao comércio da região, de modo a garantir a economicidade e a transparência do processo, conforme previsto na legislação vigente.

5.6. Assim, com base na necessidade comprovada, no interesse público e na legalidade da contratação direta, justifica-se a compra dos materiais de pintura por meio de dispensa de licitação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregues na sede do Poder Legislativo Municipal em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da NAF (nota de autorização de fornecimento) para o fornecedor.

6.2. Quaisquer despesas relativas à entrega dos produtos, fica sob a responsabilidade da CONTRATADA.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da contratação/aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2007.4.4.90.51.00

FONTE: 1.500.000.0000

FICHA: 23

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega total dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal.

8.1.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

8.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

9. SOLUÇÃO ESCOLHIDA E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

9.1. Foram avaliadas três alternativas:

- a) Execução direta pela Administração: inviável por ausência de equipe de manutenção e inexistência de estoque de insumos.
- b) Contratação de empresa especializada em serviços de pintura: solução mais onerosa, pois envolveria mão-de-obra e serviços acessórios.
- c) Aquisição de materiais para execução por equipe própria eventual ou contratação futura específica: alternativa mais econômica, adequada à real demanda e compatível com o planejamento de manutenção.

Dessa forma, optou-se pela aquisição direta de materiais, por representar a opção mais vantajosa e eficiente.

10. QUANTITATIVOS E MOTIVAÇÃO DAS QUANTIDADES

10.1. Os quantitativos foram definidos com base:

- a) na vistoria realizada pela unidade requisitante;
- b) nas áreas internas e externas que demandam reparo;
- c) no consumo histórico dos últimos exercícios;

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR:

11.1. Menor valor global.

12. JUSTIFICATIVA SOBRE O ATENDIMENTO OU NÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

12.1. Esta contratação/aquisição atende ao disposto no Capítulo V, da LC nº 123/2006, relativo ao acesso ao mercado pelo MEI/ME/EPP.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

13.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

b). **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

c). Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, ou;

d). **Sociedade Simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;

e). **Microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou;

f). **Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização;

g). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

h). **Cédula de identidade e CPF dos representantes legais.**

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b). Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

c). Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e). Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f). Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g). Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a). Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

b) A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação homologado pelo juiz competente e em plena execução, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

IV. DECLARAÇÕES

a). Declaração Unificada, Anexo III;

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. DA CONTRATADA:

14.1.1. Entregar os produtos conforme a proposta apresentada;

14.1.2. Fornecer o objeto da aquisição na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

14.1.3. Quaisquer despesas relativas à entrega dos produtos, fica sob a responsabilidade da CONTRATADA.

14.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

14.2. DA CONTRATANTE:

14.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

14.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações;

14.2.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

15.1.1. **GESTOR DO CONTRATO: ADELMO DE SOUZA PAULA**, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Uruana de Minas, Matrícula sob o nº 048, e-mail: camara@uruanademinas.mg.leg.br.

15.1.2. **FISCAL DO CONTRATO: DANILA MENDES DURÃES**, Portaria nº 021/2025, Matrícula sob o nº 132, e-mail: camara@uruanademinas.mg.leg.br.

15.2. Considerando o disposto no art. 95, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a celebração de contrato formal para esta contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens com entrega imediata e integral, sem previsão de obrigações futuras por parte da contratada, como assistência técnica, manutenção ou fornecimentos adicionais e na dispensa em razão de valor.

15.3. A formalização da contratação se dará por meio de nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, que conterá as condições essenciais da avença, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

16.1. A aceitação será feita pela fiscalização do contrato, mediante:

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

- a) verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) conferência das quantidades entregues;
- c) inspeção visual e análise de embalagem, lacres, validade e integridade;
- d) recebimento provisório e definitivo conforme art. 140 da Lei 14.133/2021.

16.2. Serão recusados produtos que apresentem:

- a) divergência de marca, composição ou cor;
- b) embalagens violadas;
- c) data de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) inconformidade com as especificações.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Impedimento de licitar e contratar; e

17.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Poder Legislativo, observado o princípio da proporcionalidade.

17.3. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Isabella Fernandes Ferreira

Isabella Fernandes Ferreira

Secretária Executiva

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 008/2025

À Câmara Municipal de Uruana de Minas - MG.

Prezados Senhores.

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura destinados à manutenção predial da sede do Poder Legislativo do Município de Uruana de Minas/MG. **simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta dispensa.**

1. IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

REGISTRO GERAL/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

2.2. Valor Global da Proposta R\$ XXXXXXXXXXXXX.

2.3. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura.

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno prestação de serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, entrega, taxas e etc), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Local e data: xxxxxxxxxx.

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone: (38) 9 3300-3066
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.uruanademinas.mg.leg.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 008/2025

DECLARAÇÃO

- 1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
- 3- Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4- Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente que NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei 14.133/21, em qualquer de suas esferas.
- 5-Declaramos, sob as penas da Lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO na presente Dispensa.

Local e data: XXXXXXXXXX.

**EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:**

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke